



IPREVI

PLANO DE METAS 2017

IPREVI

❖ **Manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).**

O CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social –



SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão. O CRP é disponibilizado por meio eletrônico, dispensada a assinatura manual ou aposição de carimbos, contém numeração única e tem

validade de 180 dias a contar da data de sua emissão. Ele será exigido nos casos de: realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

❖ **Recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.**

Esse recadastramento é uma exigência da Lei nº 1634/2004 e deve ser realizado anualmente. Ele é essencial para a atualização do sistema previdenciário interno, de modo que, também é uma via de certificar-se que o aposentado ou/e pensionista ainda se encontra vivo ou não.



❖ **Revisão/Auditoria nos processos de concessão de benefícios concedidos nos últimos 10 anos.**

A decisão por essa revisão foi tomada com o intuito de aprimoramento organizacional e fiscalizador. Pois, através realização contínua do processo de recadastramento foram sendo percebidas algumas inconsistências, assim, foi criado *checklist* como ferramenta importante de análise sucinta e incisiva para identificação da inconsistência e, conseqüentemente, sua correção atendendo as medidas cabíveis ao problema apontado.



da
um

❖ **Informatização dos processos de perícia médica e reabilitação dos servidores.**

De modo a acompanhar os avanços compreendidos pela era da globalização da rede de informações virtual, o IPREVI almeja a informatização de todos os processos de perícia e de reabilitação dos servidores. O fito de tal é facilitar o acesso e garantir maior rapidez organizacional da Instituição, permitindo assim, oferecimento de um serviço de maior qualidade agilidade.



médica
medida
o
e

❖ **Realização de trabalho social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas.**

Visto que o IPREVI deseja transparecer para sociedade viçosense mais do que a face de mecanismo puramente de organização burocrática de um sistema previdenciário, vislumbra-se a ideia da implantação de um projeto social a ser realizado com os servidores ativos, aposentados e pensionistas.



a
um

Ainda no campo das ideias, tudo é muito novo e “imaturo”, mas acreditamos no seu desenvolver para chegar-se ao campo material, de execução.

❖ **Criação de jornal informativo do IPREVI.**



O jornal informativo é uma ferramenta já bastante utilizada por outros institutos previdenciários em todo o país. O seu objetivo é de prestar informações aos servidores vinculados ao instituto e a sociedade de modo geral.

❖ **Cartilha explicativa sobre o IPREVI e regras de concessão de benefícios.**

A cartilha explicativa já existe no IPREVI, no entanto, encontra-se desatualizada e precisando de alguns aprimoramentos. Portanto, a decisão tomada foi de



revisá-la para que seja feita as devidas atualizações legislativas. Tal

instrumento é essencial para suprimir eventuais dúvidas do cidadão, é um meio simples e efetivo de esclarecimento.

❖ **Participar do Certificado de Boa Gestão Previdenciária.**

O Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária é uma iniciativa da Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM e tem o apoio do Ministério da Previdência Social – MPS, da Revista Investidor Institucional – RI e da Revista do Brasil. Em suma, o Prêmio visa estimular unidades gestoras de RPPS a desenvolverem práticas de gestão, por meio de ações que



RPPS
as
boas

possam otimizar seu desempenho, e garantir sua confiabilidade junto aos seus servidores, segurados, clientes, fornecedores e toda a sociedade. Neste sentido, o principal objetivo é de reconhecer e premiar os gestores e as Unidades Gestoras de RPPS, bem como o Prefeito ou Governador, que mais desenvolveram práticas baseadas nos princípios da transparência, equidade, ética, responsabilidade corporativa e social. Portanto, concorrer a tal premiação estimula um aprimoramento interno.

❖ **Programa de reabilitação funcional com acompanhamento por psicóloga.**

Reabilitar é promover ao paciente sua recuperação ao nível máximo possível de adaptação física, psicológica e social, com o objetivo de reduzir o impacto de uma incapacidade ou deficiência, e dessa forma proporcionar uma maior integração social do indivíduo. Um programa de reabilitação bem delineado pode reduzir os déficits causados por



quadros neurológicos como doença de Alzheimer, AVC (Acidente Vascular Cerebral), encefalites, doença de Parkinson, traumatismos cranioencefálicos, dentre outros. Além destes, os quadros neuropsiquiátricos como Déficit de Atenção (TDAH), depressão e compulsões também podem ter benefícios com a reabilitação através de intervenções que lhes ofereçam capacidade de autonomia e independência funcional. Além de o IPREVI estar comprometido com o bem-estar de seus segurados, a reabilitação é uma exigência da Lei nº 1634/2004 em seu artigo 37. Esta é uma forma de fazer valer a garantia constitucional de bem estar e Justiça Social aos trabalhadores.

❖ **Censo previdenciário.**

Cabe a cada Ente (União, Estado ou Município) manter as informações previdenciárias dos segurados atualizadas e compatíveis com a



base de dados nacional, gerida pelo Ministério da Previdência Social. Ou seja, o intuito do Censo Previdenciário é combater fraudes e reduzir o pagamento indevido de benefícios, pois há casos, por exemplo, de beneficiários falecidos cujos pagamentos continuam sendo recebidos por seus familiares. Será utilizada a base de dados da Prefeitura, atualizada através do recadastramento. Esta pesquisa ajudará a aprimorar o cálculo atuarial, pois uma base de dados consistente é imprescindível para a projeção das despesas e para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

❖ **Revisão anual da aposentadoria por invalidez.**

A aposentadoria por invalidez é concedida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-paga enquanto permanecer nessa condição. Por isso, é salutar que haja uma revisão contínua da concessão do benefício, pois, ao contrário do auxílio doença que tem o caráter temporário, a aposentadoria por invalidez é de caráter permanente. Sendo assim, a fiscalização deve se atentar ao máximo para que se evite fraudes no sistema de concessão, evitar tais fraudes significa evitar que o fundo assecuratório seja gasto em vão, de forma abusiva ou arbitrária.



á

❖ **Elaboração de carteirinhas para os aposentados.**

As vantagens ao adquirir a Carteira de Aposentado é o desconto em serviços públicos (transporte público, é o que estabelece o [DECRETO Nº 5.934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006](#)) e a facilitação de atendimentos prioritários em estabelecimentos públicos ou privados, de caráter comercial ou não. Pois, a carteira do aposentado é um documento com foto dotado de fé pública, sendo assim, poderá ser usada para fazer prova da idade do cidadão idoso aposentado. Além do mais, a Carteira de aposentado é um direito do cidadão idoso. Ao emitir a Carteira de Aposentado, o idoso poderá por em vigor seus direitos caso sejam negligenciados, no qual é uma prova de registro de identificação de sua faixa etária.



❖ **Implantação do SIPREV.**



O SIPREV é uma ferramenta de Gestão das informações referentes a servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e demais dependentes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Software foi desenvolvido pela Unidade de Desenvolvimento Ceará (UDCE) da Dataprev e ajudará a coibir fraudes previdenciárias. A vantagem é a garantia do cumprimento da legislação no momento da concessão de um benefício por ser desenvolvido por órgão competente para normatizar; a gratuidade;

código aberto; treinamento gratuito oferecido pelo Ministério da Previdência Social; retorno de informações de óbitos, cartórios, vínculos no RGPS, etc. obtidas com o cruzamento dos dados do RPPS com diversos sistemas sob a Gestão deste Ministério; será disponibilizado no Portal Software Público; será mantido pela DATAPREV garantindo a modernização constante do sistema. Desta forma, a implantação do SIPREV é mais uma ferramenta organizacional interna e também externa, de modo que, oferece um acesso à informação mais prático e ágil.

❖ **Compensação Previdenciária.**

O COMPREV tem por objetivo operacionalizar a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de dezembro de 1.999. Sendo assim, a compensação previdenciária seria o efetivo repasse financeiro entre o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e o IPREVI. A Compensação Previdenciária é cabível nos casos em que o servidor público averbou para sua aposentadoria períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante certidão emitida pelo INSS, ou ainda, quando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) certifica ao ex-servidor (através de CTC - certidão de tempo de contribuição) os períodos por ele trabalhado, e este utiliza na aposentadoria concedida pelo INSS, excluído o período concomitante. Fica também excluída da Compensação Previdenciária a aposentadoria compulsória, aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada nos arts. 20, 21 e 151 da Lei nº 8.213/91, e a pensão dela precedida. Os processos de COMPREV feito pelo IPREVI até o exercício de 2015 foram indeferidos pelo INSS por inconsistência nas informações. Só neste ano de 2016, após a visita à Agência Regional do INSS em Barbacena e em reunião com a diretora, elaboramos um plano de trabalho e que em julho/2016 já rendeu resultados positivos com o procedimento



de compensação previdenciária por parte do INSS para com o IPREVI. Portanto, a partir deste ano (2016) estamos efetuando os processos COMPREV de forma ágil e precisa com o intuito de recebermos os valores que foram contribuídos com o INSS.

❖ **Analisar o mercado financeiro e os produtos de investimentos disponíveis, a fim de buscar melhor retorno para a Carteira do IPREVI, atingindo a meta atuarial definida pela Política de Investimento Anual.**

Todas as decisões relacionadas a novos investimentos contêm certo grau de incerteza, tanto no que diz respeito à informação na qual as decisões estão baseadas como no que diz respeito às suas consequências. Assim, o sucesso de uma pesquisa mercadológica é uma ferramenta de orientação para as tais. Isso significa que a pesquisa deve ser aplicada somente quando os seus resultados contribuírem para diminuir a



incerteza ou influenciar decisões. A informação, por si só, não leva à decisão nem ao sucesso: é preciso escolher um curso de ação que ajude a identificar problemas e oportunidades e que indique caminhos que reduzam as incertezas. Não há qualquer razão para se fazer uma pesquisa mercadológica se o tomador de decisão (o empreendedor) não pretende alterar sua posição inicial, não acredita ou não compreende os seus verdadeiros resultados. Não obstante, a Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento, tendo por pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios, e visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do Fundo. Esta Política é composta por elementos que compreendem a missão do Fundo, a definição de tolerância ao risco, os objetivos de investimento, a política de composição de ativos, a estrutura de gestão de investimentos e a avaliação de desempenho. Portanto, é visando melhores retornos para a Carteira do IPREVI que a análise de mercado é extremamente recomendável para que se atinja a meta atuarial definida pela Política de Investimento Anual do Instituto.

❖ **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do DF e dos Municípios.**

O “Pró-Gestão RPPS” foi instituído pela Portaria de nº 185, de 14 de maio de 2015. Segundo o disposto no art. 2º da própria publicação supracitada, o objetivo do Pré-Gestão RPPS é de “incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade”. A adesão a tal programa é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelo (s) representante (s) legal (is) do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Com intuito de alcançar tal objetivo delineado acima, o IPREVI almeja consolidar o Pró-Gestão na sua política institucional, apesar do caráter de adesão ser facultativo, o instituto reconhece a importância de tal programa a título de eficiência, clareza e compromisso para com todos.



Com intuito de alcançar tal objetivo delineado acima, o IPREVI almeja consolidar o Pró-Gestão na sua política institucional, apesar do caráter de adesão ser facultativo, o instituto reconhece a importância de tal programa a título de eficiência, clareza e compromisso para com todos.

❖ **Instituir uma Comissão incumbida de realizar um levantamento da demanda de recursos para o Fundo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.**



Tal comissão foi instituída pela portaria de Nº 355/2016, ela tem por escopo duas vias/fase. Pois, primeiro, com o levantamento de informações pretendido pela comissão é possível gerir melhor os recursos disponíveis e analisar as necessidades financeiras da instituição.

❖ **Aprimoramento do site do IPREVI.**

Vislumbrando uma maior transparência e acessibilidade a população no geral, o IPREVI almeja efetuar aprimoramentos pontuais no seu site. Pois, além de uma



ferramenta de contato externo com o fito de, muitas das vezes, sanar dúvidas pontuais, ele representa uma das faces mais visíveis da Instituição. Portanto, é de extrema relevância que o site seja o mais claro, coeso, com uma linguagem fácil e acessível, na medida do possível.

❖ **Cálculo Atuarial**

→ **Fundo Previdenciário**

Anexo 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do Fundo Previdenciário

Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2016	612	0	612	12	5	0	0	17	629
2017	602	35	637	12	5	2	2	20	658
2018	585	110	695	12	5	10	4	31	726
2019	574	173	747	11	5	12	7	35	782
2020	564	232	796	11	5	13	9	38	835
2021	551	278	829	11	5	18	12	45	874
2022	530	343	873	11	5	31	15	61	934
2023	515	401	916	10	5	37	18	70	986
2024	498	465	963	10	5	45	21	81	1.044
2025	480	518	998	10	5	55	25	95	1.093
2026	464	572	1.036	10	5	62	29	105	1.141
2027	441	632	1.073	9	5	77	33	123	1.196
2028	423	684	1.107	9	4	87	37	138	1.245
2029	400	735	1.135	9	4	102	42	157	1.292
2030	383	778	1.161	8	4	111	46	171	1.332
2031	361	825	1.187	8	4	124	51	188	1.375
2032	338	877	1.215	8	4	144	57	213	1.428
2033	313	920	1.233	8	4	164	63	238	1.471
2034	290	965	1.255	7	4	180	69	259	1.514
2035	268	1.005	1.273	7	4	196	75	281	1.554

Anexo 3.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação para Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas			Total Despesas
2016	2.227.364,27	1.319.366,48	15.105,30	0,00	1.542.159,80	5.104.015,85	251.755,01	325.048,85	244.923,55	821.727,41	4.282.288,44	31.379.711,31
2017	2.379.821,92	1.409.695,27	19.895,53	0,00	1.882.782,68	5.692.195,40	331.592,22	347.297,65	262.940,08	941.829,95	4.750.365,45	36.130.076,76
2018	2.700.172,57	1.599.456,02	38.616,12	0,00	2.167.804,61	6.506.049,32	643.602,03	394.047,80	303.682,23	1.341.332,06	5.164.717,26	41.294.794,02
2019	2.992.447,28	1.772.585,90	44.539,80	0,00	2.477.687,64	7.287.260,62	742.329,97	436.700,71	337.134,94	1.516.165,62	5.771.095,00	47.065.889,02
2020	3.255.631,03	1.928.483,65	49.235,57	0,00	2.823.953,34	8.057.303,59	820.592,84	475.108,24	367.045,25	1.662.746,33	6.394.557,26	53.460.446,28
2021	3.451.793,15	2.044.680,92	60.128,58	0,00	3.207.626,78	8.764.229,43	1.002.142,96	503.735,03	391.803,03	1.897.681,02	6.866.548,41	60.326.994,69
2022	3.721.580,67	2.204.490,44	82.861,10	0,00	3.619.619,68	9.628.551,89	1.381.018,30	543.106,28	428.436,81	2.352.561,39	7.275.990,50	67.602.985,19
2023	3.965.363,42	2.348.895,94	98.066,76	0,00	4.056.179,11	10.468.505,23	1.634.446,02	578.682,55	459.760,91	2.672.889,48	7.795.615,75	75.398.600,94
2024	4.209.653,93	2.493.602,22	114.776,47	0,00	4.523.916,06	11.341.948,68	1.912.941,16	614.332,91	491.641,04	3.018.915,11	8.323.033,57	83.721.634,51
2025	4.401.111,45	2.607.012,77	133.747,71	0,00	5.023.298,07	12.165.170,00	2.229.128,57	642.273,13	518.584,88	3.389.986,58	8.775.183,42	92.496.817,93
2026	4.619.970,40	2.736.654,64	148.383,12	0,00	5.549.809,08	13.054.817,24	2.473.052,05	674.212,16	547.034,59	3.694.298,80	9.360.518,44	101.857.336,37
2027	4.831.831,37	2.862.151,29	175.299,55	0,00	6.111.440,18	13.980.722,39	2.921.659,09	705.129,94	578.824,28	4.205.613,31	9.775.109,08	111.632.445,45
2028	4.998.474,80	2.960.868,13	199.349,12	0,00	6.697.946,73	14.856.638,78	3.322.485,31	729.448,93	604.788,40	4.656.722,64	10.199.916,14	121.832.361,59
2029	5.165.837,52	3.060.006,82	225.756,17	0,00	7.309.941,70	15.761.542,20	3.762.602,91	753.872,90	631.615,82	5.148.091,63	10.613.450,57	132.445.812,16
2030	5.297.817,17	3.138.187,46	244.665,91	0,00	7.946.748,73	16.627.419,27	4.077.765,20	773.133,25	652.133,35	5.503.031,80	11.124.387,47	143.570.199,63
2031	5.422.054,48	3.211.781,15	273.779,72	0,00	8.614.211,98	17.521.827,32	4.562.995,34	791.263,74	675.218,39	6.029.477,47	11.492.349,85	155.062.549,48
2032	5.555.791,64	3.291.029,34	309.956,37	0,00	9.303.752,97	18.460.530,32	5.165.939,45	810.780,58	701.680,84	6.678.400,87	11.782.129,45	166.844.678,93
2033	5.641.917,75	3.342.070,44	346.044,64	0,00	10.010.680,74	19.340.713,57	5.767.410,60	823.349,33	722.986,10	7.313.746,03	12.026.967,54	178.871.646,47
2034	5.746.394,60	3.403.968,99	382.048,76	0,00	10.732.298,79	20.264.711,14	6.367.479,34	838.596,09	746.239,69	7.952.315,12	12.312.396,02	191.184.042,49
2035	5.841.577,08	3.460.361,30	414.287,57	0,00	11.471.042,55	21.167.268,50	6.904.792,91	852.486,48	767.237,17	8.524.516,56	12.662.751,94	203.846.794,43
2036	5.912.639,35	3.502.476,08	449.620,08	0,00	12.230.807,67	22.095.543,18	7.493.668,05	862.856,90	786.668,12	9.143.193,07	12.952.350,11	216.799.144,54
2037	5.966.079,32	3.534.140,90	474.155,49	0,00	13.007.948,67	22.982.324,39	7.902.591,53	870.655,62	800.602,11	9.573.849,26	13.408.475,13	230.207.619,67
2038	6.020.208,14	3.568.221,11	498.615,19	0,00	13.812.457,18	23.897.501,62	8.310.253,12	878.554,88	814.585,05	10.003.393,05	13.894.108,57	244.101.728,24
2039	6.060.275,50	3.589.982,10	532.177,13	0,00	14.646.103,69	24.828.538,42	8.869.618,77	884.402,08	830.087,64	10.584.108,49	14.244.429,93	258.346.158,17
2040	6.095.939,83	3.611.180,08	579.241,79	0,00	15.500.769,49	25.787.131,19	9.654.029,75	889.606,73	849.616,93	11.393.253,41	14.393.877,78	272.740.035,95
2041	6.132.901,15	3.633.124,51	608.869,50	0,00	16.364.402,16	26.739.297,31	10.147.825,01	895.000,65	863.473,59	11.906.299,25	14.832.998,06	287.573.034,01

→ Fundo Financeiro

Anexo 8. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa

Anexo 8.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2016	710	0	710	316	107	0	0	423	1.133
2017	685	0	685	308	104	13	4	429	1.114
2018	627	0	627	299	101	58	9	467	1.094
2019	575	0	575	290	97	99	13	500	1.075
2020	526	0	526	281	94	136	18	530	1.055
2021	493	0	493	272	91	157	24	543	1.036
2022	449	0	449	262	88	190	29	568	1.017
2023	406	0	406	252	84	221	35	592	998
2024	359	0	359	243	81	256	41	620	979
2025	324	0	324	233	78	280	47	636	960
2026	286	0	286	222	74	306	53	656	942
2027	249	0	249	212	71	331	60	674	923
2028	215	0	215	202	68	353	67	690	905
2029	187	0	187	192	65	369	74	699	886
2030	161	0	161	182	62	383	81	707	868
2031	135	0	135	171	59	396	89	714	850
2032	107	0	107	161	56	411	96	724	831
2033	89	0	89	152	53	416	104	724	813
2034	67	0	67	142	50	424	111	727	794
2035	49	0	49	132	47	428	119	726	775

Anexo 8.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo					Despesas					Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2016	4.977.480,57	2.559.804,96	665.871,00	0,00	0,00	8.203.156,53	11.097.850,01	613.135,11	674.455,23	12.385.440,35	-4.182.283,82	0,00
2017	4.819.674,39	2.484.372,63	698.391,75	0,00	0,00	8.002.438,77	11.639.862,42	593.696,25	670.949,47	12.904.508,14	-4.902.069,37	0,00
2018	4.385.290,70	2.278.589,83	805.293,67	0,00	0,00	7.469.174,20	13.421.561,09	540.188,08	667.094,01	14.628.843,18	-7.159.668,98	0,00
2019	3.991.506,91	2.091.869,80	900.603,28	0,00	0,00	6.983.979,99	15.010.054,67	491.681,08	663.065,36	16.164.801,11	-9.180.821,12	0,00
2020	3.655.329,55	1.932.183,26	979.330,81	0,00	0,00	6.566.843,62	16.322.180,16	450.270,14	658.746,29	17.431.196,59	-10.864.352,97	0,00
2021	3.419.089,39	1.819.454,43	1.029.846,45	0,00	0,00	6.268.390,27	17.164.107,56	421.169,65	654.108,46	18.239.385,67	-11.970.995,40	0,00
2022	3.050.091,55	1.644.132,82	1.115.837,08	0,00	0,00	5.810.061,45	18.597.284,68	375.715,82	649.226,74	19.622.227,24	-13.812.165,79	0,00
2023	2.727.055,09	1.490.340,34	1.188.226,96	0,00	0,00	5.405.622,39	19.803.782,62	335.923,60	643.989,75	20.783.695,97	-15.378.073,58	0,00
2024	2.394.230,75	1.331.810,26	1.262.081,48	0,00	0,00	4.988.122,49	21.034.691,39	294.925,70	638.351,17	21.967.968,26	-16.979.845,77	0,00
2025	2.148.468,94	1.214.220,32	1.311.657,52	0,00	0,00	4.674.346,78	21.860.958,69	264.652,31	632.534,53	22.758.145,53	-18.083.798,75	0,00
2026	1.864.676,65	1.078.604,17	1.370.500,55	0,00	0,00	4.313.781,37	22.841.675,91	229.694,26	626.349,58	23.697.719,75	-19.383.938,38	0,00
2027	1.576.550,41	940.832,34	1.429.449,62	0,00	0,00	3.946.832,37	23.824.160,26	194.202,35	619.805,97	24.638.168,58	-20.691.336,21	0,00
2028	1.363.221,30	838.168,40	1.466.934,99	0,00	0,00	3.668.324,69	24.448.916,45	167.924,08	612.907,54	25.229.748,07	-21.561.423,38	0,00
2029	1.138.920,12	730.205,62	1.506.174,48	0,00	0,00	3.375.300,22	25.102.907,97	140.294,25	605.596,35	25.848.798,57	-22.473.498,35	0,00
2030	984.087,56	654.779,30	1.524.820,31	0,00	0,00	3.163.687,17	25.413.671,76	121.221,69	597.735,94	26.132.629,39	-22.968.942,22	0,00
2031	825.200,14	577.352,49	1.543.718,44	0,00	0,00	2.946.271,07	25.728.640,63	101.649,65	589.591,01	26.419.881,29	-23.473.610,22	0,00
2032	649.452,14	491.839,76	1.565.843,39	0,00	0,00	2.707.135,29	26.097.389,89	80.000,70	580.988,90	26.758.379,49	-24.051.244,20	0,00
2033	544.748,46	439.639,29	1.567.261,76	0,00	0,00	2.551.649,51	26.121.029,41	67.103,10	571.943,17	26.760.075,68	-24.208.426,17	0,00
2034	402.364,98	369.538,92	1.577.487,81	0,00	0,00	2.349.391,71	26.291.463,46	49.584,05	562.407,90	26.903.435,41	-24.554.043,70	0,00
2035	280.738,80	309.024,36	1.580.284,96	0,00	0,00	2.170.048,12	26.338.082,60	34.581,92	552.283,36	26.924.947,88	-24.754.899,76	0,00
2036	199.861,69	265.758,52	1.553.793,53	0,00	0,00	2.019.413,74	25.896.558,79	24.619,33	536.100,42	26.457.278,54	-24.437.864,80	0,00
2037	155.629,08	241.126,40	1.530.220,49	0,00	0,00	1.926.975,97	25.503.674,87	19.170,67	524.221,59	26.047.067,13	-24.120.091,16	0,00
2038	116.844,70	219.013,04	1.504.723,38	0,00	0,00	1.840.581,12	25.078.723,07	14.393,14	512.196,71	25.605.312,92	-23.764.731,80	0,00
2039	88.501,55	201.635,58	1.474.684,54	0,00	0,00	1.764.821,67	24.578.075,62	10.901,78	499.607,11	25.088.584,51	-23.323.762,84	0,00
2040	61.847,96	184.869,09	1.442.454,75	0,00	0,00	1.689.171,80	24.040.912,57	7.618,54	486.440,79	24.534.971,90	-22.845.800,10	0,00
2041	34.322,39	167.506,08	1.408.720,83	0,00	0,00	1.610.549,30	23.478.680,45	4.227,90	472.693,83	23.955.602,18	-22.345.052,88	0,00